

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P343461/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.107/0001-00, com sede à Rua Dr. Leonardo Mota, nº 964, Bairro Centro, Município de Ipú, Estado do Ceará, e-mail: arkteconstrutoraarquitetura@gmail.com, Telefone: (88) 9.9857-9958, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS ARAÚJO BARBOSA**, portador(a) da célula de identidade nº 2006028093437 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.618.763-38, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24016-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

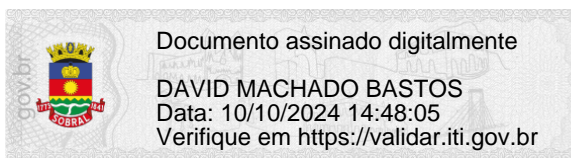
O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 31.623,92 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P343461/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

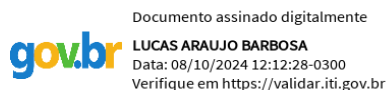
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.

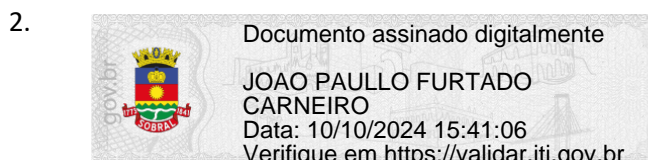
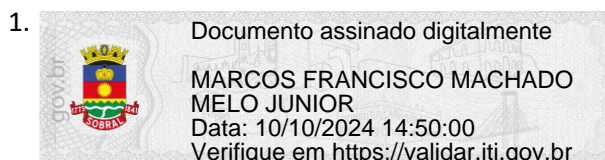


MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE



ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA  
**LUCAS ARAÚJO BARBOSA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; X- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XI- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XII- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XIII- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XIV- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XV- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XVI- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XVII- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; XVIII- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XIX- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XX- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XXI- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XXII- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XXIII- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XXIV- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 16 de outubro de 2024. ANTONIA CICERA OLIVEIRA Diretora do CEI José Lourenço da Silva.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P340254/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 19/09/2024 e findando no dia 18/12/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 19/10/2024 e findando no dia 17/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AV. PRINCIPAL DO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (AV. JOAQUIM CALDINO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P344713/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 143.075,05 (cento e quarenta e três mil, setenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 11,71% (onze vírgula setenta e um por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 1.221.593,57 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.364.668,62 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID

MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P343461/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24016-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 31.623,92 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 169.999,95 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 201.623,87 (duzentos e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LUCAS ARAÚJO BARBOSA - representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME (CNPJ 31.625.590/0001-71), com sede na Tv. Souza, nº 99, Bairro Beira-Rio, Município de Baturité, Estado do Ceará, CEP 62.760-000. CONTRATO Nº 57/2024 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ACESSO ENTRE A RODOVIA PERIMETRAL (CE-417) E AV. MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato acima epigrafado; CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, a qual estabelece o prazo e o início da execução contratual, a qual se inicia a partir do recebimento da primeira ordem de serviço, a qual fora assinada no dia 10 de setembro de 2024; CONSIDERANDO que desde a data da assinatura da ordem de serviço até a presente data, a empresa Notificada não deu início a execução do objeto contratado, descumprindo o cronograma pactuado com a Administração Pública; CONSIDERANDO que, mesmo diante da Notificação Extrajudicial datada de 30 de setembro de 2024, a empresa contratada, ora notificada, não deu início a execução dos serviços pactuados dentro do prazo concedido de 48h (quarenta e oito horas), alegando que os terrenos que compõem o trajeto para a abertura da estrada mencionada no objeto contratual não foram devidamente desapropriados, e que os proprietários das áreas afetadas não autorizaram a entrada das máquinas e demais equipamentos necessários para o início das atividades; CONSIDERANDO que as alegações apresentadas pela empresa são inverídicas, posto que houve a liberação de 70% (setenta por cento) do trecho, com ampla frente de serviço, mais precisamente da estaca 0+0,00 até à estaca 35+0,00, o que garante com tranquilidade o início das obras; CONSIDERANDO que o Município já realizou as desapropriações necessárias e as devidas áreas se encontram liberadas, garantindo a possibilidade da execução dos serviços contratados, cabendo a empresa explorar a frente de serviço disponível para a mobilização dos equipamentos e início da execução dos serviços; vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impositivo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, inicie a execução dos serviços pactuados no âmbito do CONTRATO Nº 57/2024 - SEINFRA, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, bem como a adoção de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis no âmbito Contrato firmado, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 15 de outubro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.**

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P341785/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**